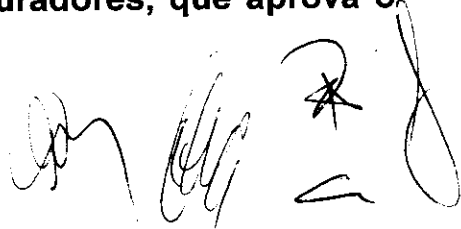
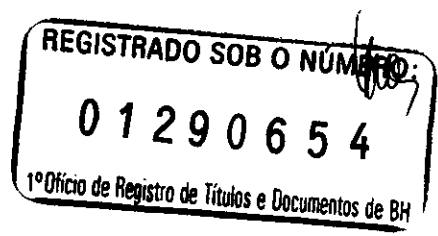




que explanou para os presentes sobre os trabalhos realizados pela empresa de auditoria. Ressaltou que os documentos da Instituição foram aditados e que apresenta em seu relatório uma única ressalva com relação ao imobilizado, em virtude da adequação às novas normas que tratam da matéria. Parabenizou a contratação do *controller* para a Fundação. Apontou que o nível de amostragem aumentou nesse ano, e que os documentos auditados e os relatórios estão à disposição para consulta tanto dos membros dos órgãos colegiados da Instituição, como também dos representantes do Ministério Público. Em seguida a palavra foi concedida aos membros do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, que não apresentaram nenhum questionamento sobre a auditoria realizada pela BDO. Neste momento os representantes da empresa BDO se retiram da sala de reunião. A palavra foi concedida ao Presidente do Conselho Fiscal, que informou que a empresa de auditoria entregou aos membros do órgão a conclusão dos seus trabalhos. Salientou que o órgão colegiado se reuniu em doze oportunidades, inclusive com o Ministério Público e em seus trabalhos analisaram vários processos de compra, para identificar se os mesmos atendiam às determinações das Portarias da Fundação e Reitoria. O Presidente do Conselho Fiscal apresentou a versão escrita de seu Relatório Final relativo ao exame das demonstrações contábeis do exercício de 2009, entregando cópias para todos os membros do Conselho de Curadores, que aprova o

RECORRIDO POR: ...  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACILITATIVO DE QUAISSUER  
DOCUMENTOS, FAMA SUA CONSTITUIÇÃO"





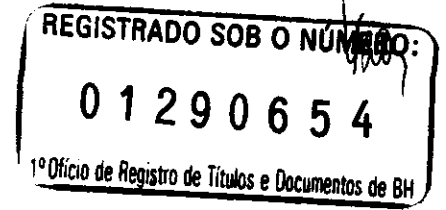
parecer dos auditores externos independente com ressalvas. Concluiu que junto ao relatório segue um anexo com o detalhamento de cada processo analisado pelo Conselho Fiscal. No uso da palavra, o Professor César Gualtieri salientou que não aprovou o relatório apresentado pela empresa BDO e que apresentou suas razões por escrito ao Presidente da Fundação e aos demais membros do Conselho Fiscal. Em seguida a palavra foi dada ao Senhor Paulo Cleomar Araújo para relatar como foi o andamento dos trabalhos, especialmente no que se refere às demonstrações contábeis do exercício de 2009. Salientou que o Conselho Fiscal trabalhou com muito empenho, se reunindo diversas vezes para análise de documentos da Instituição e também para discutir o relatório apresentado pela empresa de auditoria externa e independente. Ressaltou que todos os documentos requisitados pelos membros do órgão fiscalizador foram apresentados a tempo e modo. No uso da palavra, o Professor Estevam Quintino Gomes afirmou que a auditoria externa só se presta a analisar as contas da Instituição, no entanto acha esse trabalho não é suficiente para identificação de todos os possíveis problemas internos. O Professor Célio Freitas Bouzada sugere que futuramente a Instituição poderia ser auditada para fins de certificação, o que representaria um avanço significativo na sua prestação de serviço. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo afirmou que o relatório da empresa BDO foi entregue ao Presidente

INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
 5.015/73, FACULTATIVO DE QUAISSUER  
 DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO.





UNIVERSIDADE  
**FUMEC**



Curadores aprovou de maneira unânime a contratação da empresa BDO AUDITORES INDEPENDENTES para a prestação de serviços de auditoria contábil independente. O Conselho de Curadores também decidiu que será solicitada proposta de honorários para a BDO ampliar o escopo do trabalho incluindo a realização de auditoria nos processos de compra, contratações, folha de pagamento e contas a receber e a pagar. Neste momento o Senhor Paulo Cleomar se retirou da sala de reunião. Tomando a palavra, o Presidente do Conselho, Professor Air Rabelo, passando aos assuntos gerais, apresentou aos presentes um processo de compra de mobiliário da Marcenaria Fênix realizado pela FEA realizado sem previsão orçamentária. O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, aprovar a verba orçamentária para pagamento da compra realizada. Também aprovou de maneira unânime a aplicação de advertência ao Diretor Administrativo da FEA, Professor Fernando Antônio Lopes Reis, pelo fato de que os móveis foram adquiridos e entregues, sem que a previsão orçamentária tivesse sido aprovada pelo Conselho de Curadores. O Conselho de Curadores decidiu de maneira unânime sugerir ao Presidente que publique portaria para regulamentar a contratação de professores para lecionar nos programas de *strictu sensu* até a categoria Adjunto I, previsto no atual Plano de Carreira Docente, com vigência a partir desta data. Em seguida, o Conselho de Curadores aprovou, de maneira unânime, a liberação do valor de

Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
 150 VII, DA LEI FEDERAL  
 Nº 1.074/68, DE 14/07/68  
 SIAO DE QUAIQUER  
 SÃO CARLOS/MG

5

Av. Afonso Pena, 4.171  
 Mangabeiras  
 30130-008 Belo Horizonte, MG  
 Tel. (31) 3280-9100  
 www.fumec.br



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte.  
Rua dos Guapebas, 223 - Sala 01 - Centro - Belo Horizonte-MG  
Cep: 30160-100 - CNPJ: 21.855.810/0001-14  
www.tridoh.com.br - Tel.: (31) 3294-8620  
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em eógrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2010.

*1º RTD-BH*  
Christina M. H. B. P. P. P.  
Escritório Autógrafa

R\$.100.000,00 (cent mil reais), à título de adiantamento, para ser aplicado nas obras que se encontram em andamento da Unidade FEA. No uso da palavra, o Professor Eduardo Georges Mesquita explanou sobre a reunião realizada com os membros da empresa KROLL e se comprometeu a apresentar, na próxima reunião do Conselho de Curadores, a proposta apresentada por ela para a solução da pendência na apresentação do relatório final dos seus trabalhos. O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, que não concordar com a justificativa apresentada pelos Diretores da FEA para a contratação sem tomada de preço, do Professor José Artur Fiúza Costa, para a elaboração de projeto de arquitetura da Unidade. Decidiu, unanimemente, advertir os responsáveis pela contratação, mas realizar o pagamento dos honorários propostos, uma vez que o serviço já foi efetivamente realizado. Não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi encerrada e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Curadores. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010. Mércia Scarpelli Reis de Souza

- Prof. Air Rabelo (Presidente) \_\_\_\_\_
- Prof. Eduardo Georges Mesquita \_\_\_\_\_
- Prof. Estevam Quintino Gomes \_\_\_\_\_
- Prof. Célio Freitas Bouzada \_\_\_\_\_
- Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva \_\_\_\_\_
- Prof. Prof. Tiago Fantini Magalhães \_\_\_\_\_

REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



UNIVERSIDADE  
**FUMEC**  
113 BAL. MARCOS DE  
FACULDADE CULTURAL



REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01290654**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONJUNTA DO CONSELHO DE CURADORES E DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010**

Profa. Mércia Scarpelli

**CONSELHO DE CURADORES**

Prof. Air Rabelo  
Presidente

Prof. Eduardo Georges Mesquita  
Vice-presidente

Prof. Célio Freitas Bouzada

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

Prof. Estevam Quintino Gomes

Prof. Thiago Fantini Magalhães

REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/78, FACULTATIVO DE QUAIQUER  
DOCUMENTOS, SEM SUA CONCORDÂNCIA.